



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.604, de 17 de fevereiro de 1994.

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 2.582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O prazo fatal estipulado nos artigos 2º e 3º da Lei 2.582, de 21 de dezembro de 1993 fica com vencimento prorrogado até o dia 18 de fevereiro de 1994, inclusive.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, tendo eficácia a partir de 10 de fevereiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de fevereiro de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-